



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
ITAPECERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19  
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)  
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –  
C.E.P. 06.872-200 – Itapeçerica da Serra – SP  
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: [sfpms@gmail.com](mailto:sfpms@gmail.com) site: [www.sfpms.org.br](http://www.sfpms.org.br)

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA  
SERRA – S.P.  
SR. JORGE JOSÉ DA COSTA**

Ofício n.º 48/2019/SFPMS

Assunto – Retirada de Pauta Projeto de Lei n.º 54/2019

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas sob o n.º 51.252.781/0001-42, com endereço situado na Estrada  
Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Itapeçerica da Serra, S.P.,  
C.E.P. 06.872-200, por seu Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente à  
presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

A entidade sindical Requerente, regularmente inscrita  
junto a Receita Federal, assim como, perante o Ministério do Trabalho e Emprego,  
é a única e legítima representante dos servidores públicos municipais de  
Itapeçerica da Serra, nos termos o artigo 8.º da Constituição Federal.

Vossa Excelência encaminhou o Projeto de Lei n.º  
54/2019, para a Casa Legislativa visando a alteração de dispositivos da Lei  
Municipal n.º 36/16.

Referido Projeto de Lei foi protocolado perante a Casa  
Legislativa no dia 29 de agosto de 2019, tendo sido colocado em pauta para  
discussões e votação na próxima sessão em 19 de novembro do corrente.

Cumprir informar que dentre as alterações propostas no  
bojo do referido projeto de lei verifica-se a existência de aspectos que atentam  
contra direitos dos servidores públicos municipais, os quais merecem melhor  
análise pela comissão.

*Iran Almeida Moraes*  
Iran Almeida Moraes  
Secretaria de Administração  
24/10/19 1



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
ITAPEÇERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19  
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)  
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –  
C.E.P. 06.872-200 – Itapeçerica da Serra – SP  
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: [sfpms@gmail.com](mailto:sfpms@gmail.com) site: [www.sfpms.org.br](http://www.sfpms.org.br)

Veja por exemplo o artigo 120 do projeto de lei, que retira as abonadas dos servidores horistas, os quais não possuem regra própria no caso de ausência ao labor, contudo, entende o Sindicato que não se deve retirar este direito, mas sim criar mecanismos disciplinando especificamente esta questão dos horistas.

No que tange ao artigo 9.º, inciso III, mesmo tendo sido garantido o percentual de 50%, o Sindicato entende que deve ser mantida a redação original, que **obriga** a nomeação de cargos efetivos nomeados para exercer função de direção e chefia. A alteração da palavra “obrigação” por “preferencialmente” deixa margens para interpretações diversas, devendo ser evitado este tipo de confusão e a respectiva redação original.

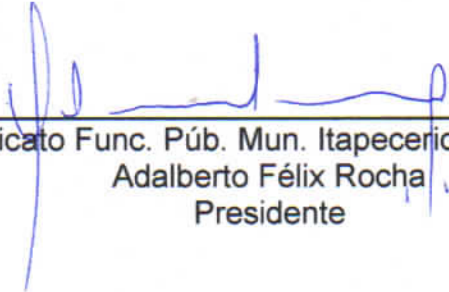
Esclarece a Vossa Excelência que o presente pedido visa atender aos anseios da categoria mantendo o equilíbrio entre os direitos e deveres dos servidores públicos municipais desta cidade.

**Nestas condições, Senhor Prefeito e dentro dos aspectos da legalidade (art. 8.º C.F.), esta entidade de classe na mais perfeita e correta luta na defesa dos direitos e interesses dos servidores públicos municipais de Itapeçerica da Serra, requer a Vossa Excelência que o Projeto de Lei n.º 54/19 seja RETIRADO DE PAUTA, para adequação de alguns dispositivos de seu texto pela comissão, dentre alguns listados anteriormente, sem que ocorra a primeira votação.**

Contando com a colaboração e compreensão, aguarda deferimento de nosso pedido, que consiste no respeito e obediência do princípio da legalidade.

Termos em que,  
P. Deferimento

Itapeçerica da Serra, 14 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Sindicato Func. Púb. Mun. Itapeçerica da Serra  
Adalberto Félix Rocha  
Presidente